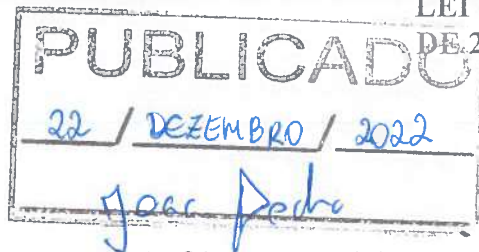




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.408

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



“Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves a partir de 1º de janeiro de 2023, com o acréscimo percentual de 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento), que passa a ter o valor de R\$1.256,98 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Parágrafo único.** O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à revisão anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 2º da Lei Municipal nº 926 de 28 de dezembro de 2010, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.302 de 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 22 de dezembro de 2022.

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal